



## **TERMO ADITIVO Nº 213/2022**

**CONTRATO Nº 165/2022 (SEI 19.16.3907.0067476/2022-70)**

**CONTRATO SIAD Nº 9346230**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Vibra Energia S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0025-71, com sede na Estrada Contorno da Petrobrás, nº 50, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP 08.550-210, representada por **Glaucius de Lucca Braga**, inscrito no CPF nº 905.368.866-87, RG nº 4.393.262 SSP/MG, e **Cássio Esashika Leone Porto**, inscrito no CPF nº 865.070.601-00, RG nº 1.778.947 SSP-DF.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços nº 162/2022 da SEPLAG, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e sob as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para **Ata de Registro de Preços nº 162/2022 da SEPLAG** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição”, a revisão dos preços dos litros da gasolina e do óleo diesel.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão**

Os novos valores dos litros dos combustíveis, com efeitos retroativos a 03/10/22, para os preços da gasolina e do óleo diesel, passam a ser aqueles descritos no Anexo Único, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária**

Reduz-se do valor global do contrato, em função da revisão dos preços dos combustíveis, a importância de **R\$ 62.410,00** (sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30-26 - Fonte 10.1 e sua equivalente nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

Valores Atuais do Contrato					Valores Contratuais 1º TA	
Combustível	Cod. SIAD	Qtde (Litros)	R\$/Litro	Valor Global	R\$/Litro	Valor Global
Gasolina Comum	14486	100.000	4,1082	410.820,00	3,9261	392.610,00
Óleo Diesel	1325876	130.000	5,9686	775.918,00	5,6286	731.718,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.186.738,00</b>	-	<b>1.124.328,00</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA**

**CONTRATADA**

**CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Esashika Leone Porto, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 10:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/11/2022, às 19:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 14:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/11/2022, às 13:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/11/2022, às 13:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4092943** e o código CRC **345A66D4**.